



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 147/2021 TRE-PE/PRES

Altera a Portaria n.º 144, de 26 de fevereiro de 2021.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TRE/PE n.º 144, do último dia 26 de fevereiro de 2021, que implementou medidas adicionais de prevenção ao contágio da Covid-19 no âmbito da Justiça Eleitoral de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Resolução TRE nº 362, de 17/03/2020, em especial a regra prevista no art. 18, que confere a esta Presidência a atribuição de adotar todas as medidas necessárias à garantia da saúde dos magistrados, dos servidores e dos demais colaboradores desta Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, ainda, os Informes Epidemiológicos divulgados pelas autoridades de saúde no último dia 26 de fevereiro, que levaram o Governo de Pernambuco a anunciar a adoção de ações mais rigorosas de combate ao contágio pelo Novo Coronavírus em todo Estado;

RESOLVE

Ad Referendum do Tribunal:

Art. 1º A Portaria TRE/PE n.º 144, de 26 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º A partir do dia 1 de março de 2021, e até ulterior deliberação, o funcionamento das unidades da Justiça Eleitoral de Pernambuco dar-se-á em regime remoto, devendo a permanência em modo presencial e o comparecimento físico ao local de trabalho ocorrer apenas em caráter excepcional, justificado por atividades inadiáveis e que só possam ser viabilizadas por meio da presença física, observando-se o seguinte:

I - a partir do dia 2 de março de 2021, todos os cartórios eleitorais e centrais de atendimento funcionarão exclusivamente na modalidade remota, inclusive para atendimento ao eleitor.

II - as unidades da Sede do Tribunal funcionarão na modalidade

remota, salvo aquelas cujas atividades sejam inadiáveis e incompatíveis com o trabalho a distância, caso em que será admitido o funcionamento com o máximo de até 30% (trinta por cento) da equipe na modalidade presencial, sob autorização e controle do respectivo gestor.

III – as regras estabelecidas nos incisos I e II não poderão ser descumpridas em nenhuma hipótese, salvo, em caráter excepcionalíssimo, mediante autorização da Presidência, à vista de requerimento devidamente justificado pelo gestor máximo da unidade, após parecer da Diretoria-Geral;

§1º Para cumprimento do disposto no inciso II, fica facultado ao gestor o estabelecimento de rodízio entre as equipes.

§2º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) viabilizará, de imediato, o acesso remoto aos sistemas indispensáveis à execução das atividades das unidades.

Art. 3º Caso a unidade precise realizar expediente presencial, dentro dos limites previstos no art. 2º, o chefe de equipe deverá apresentar ao superior hierárquico escala semanal, contendo NOMES e DIAS em que os seus subordinados comparecerão fisicamente ao Tribunal, bem como supervisionar o cumprimento da jornada por parte dos servidores.

Parágrafo único. Nos demais dias, os servidores deverão continuar trabalhando remotamente, priorizando, no âmbito da sua unidade de lotação, os serviços considerados essenciais, de modo a evitar prejuízo às atividades institucionais.

Art. 2º A Portaria TRE/PE n.º 144, de 26 de fevereiro de 2021, passa a vigorar, ainda, acrescida dos seguintes dispositivos:

Art. 11. Fica suspenso o atendimento presencial ao público externo em todas as unidades da Justiça Eleitoral de Pernambuco.

Parágrafo único. Fica assegurado o atendimento na modalidade virtual a advogados, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; agentes públicos vinculados a Procuradorias de órgãos, peritos e demais auxiliares da Justiça; partes e interessados, por meio dos e-mails e telefones disponíveis na página eletrônica do Tribunal.

Art. 12. No período de suspensão das atividades presenciais estabelecido no art.1º, as reuniões, eventos, audiências e as sessões plenárias do Tribunal deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio de recurso tecnológico de

videoconferência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Recife, 01 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES, Presidente**, em 01/03/2021, às 20:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1446624** e o código CRC **52FE6BD7**.

0001862-23.2021.6.17.8300

1446624v3